



ATO DE SANÇÃO Nº 004/2022.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2022.

RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:046616
98410

Assinado de forma digital por
RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:04661698410
Dados: 2022.02.15 12:47:35 -03'00'

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 633, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder executivo

02.30.01 – Secretaria de Educação

04 – Administração

04.695 – Turismo

04.695.0401 – Apoio às Ações da Administração Geral

04.695.1001.4014.0000 – Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Física.....R\$10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídic...R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRANIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.



Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2022.

RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:046616984
10

Assinado de forma digital por
RAFAEL ANTONIO
CAVALCANTI:04661698410
Dados: 2022.02.15 12:48:10 -03'00'

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.